



EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGULAMENTO

ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITABIRITO (COMEL)

A Secretaria de Esportes e Lazer de Itabirito convida aos interessados para a eleição de 04 (quatro) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes para a composição do Conselho Municipal de Esportes e Lazer do município de Itabirito, biênio 2022/2024, na forma deste edital, a realizar-se no dia **17 de novembro de 2022, a partir das 16:00 às 21:00, na Secretaria de Esportes e Lazer – SEMEL - localizada à Rua Getúlio Vargas, 295, Centro, Itabirito/MG.**

Acompanham este edital, seu regulamento e cronograma de atividades.

Raphael Von Rondow Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer

Itabirito, __, de __, de 2022.

Comissão Eleitoral

-
-
-
-

REGULAMENTO

1. DO OBJETIVO E FINALIDADE DO COMEL

Art. 1º - O Conselho Municipal de Esportes e Lazer - COMEL, instituído pela Lei Municipal nº 3111 de 02 de dezembro de 2015, alterada pela Lei nº 3229, de 07 de novembro de 2017.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Esportes e Lazer tem por finalidade: auxiliar na formulação de políticas públicas e na organização da política esportiva, atuar na implementação de ações destinadas ao fornecimento de atividades esportivas e de lazer e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência da gestão pública local.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Esportes e Lazer possui como competência:

- I. Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do desenvolvimento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde, bem estar do cidadão e a inserção do jovem, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
- II. Desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do esporte e lazer no município;
- III. Fornecer auxílio e informações ao poder público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem à melhoria da política pública do esporte no município;
- IV. Promover intercâmbio e convênios com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho;
- V. Analisar, a partir de critérios técnicos e impessoais, as instituições que trabalham em parceria com o poder público na execução de serviços nas áreas de esporte, emitindo pareceres e produzindo relatórios sobre os auxílios e serviços executados quando oportuno;
- VI. Propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e a concessão de prêmios como estímulo às atividades;

- VII. Realizar esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a promoção da política esportiva;
- VIII. Opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas, no âmbito de suas atribuições, dando ciência das mesmas aos órgãos competentes do Poder Público;
- IX. Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para programas de atividades físicas, de esportes e lazer, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramento;
- X. Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

Parágrafo único. As decisões e deliberações do COMEL serão colocadas a disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal de Esportes.

2. DA COMPOSIÇÃO, DOS MANDATOS E DO PROVIMENTO

Art. 4º - O COMEL será constituído por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público através dos seguintes órgãos:

- a. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL;
- b. Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
- c. Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- d. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
- e. Câmara Municipal de Itabirito.

II – 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes representando a sociedade civil, através das entidades esportivas, instituições sociais, associações de classes constituídas juridicamente a mais de dois anos, bem

como pessoa física vinculada ou não a alguma associação, entidade ou representação esportiva.

§1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelos respectivos órgãos, sendo que o Secretário de Esportes e Lazer do Município é membro nato do Conselho e será para os efeitos legais, sempre o seu Presidente. Os representantes da sociedade civil serão eleitos através do processo de escolha, aberto a votação popular, que será regulamentada através da publicação de edital previamente aprovado pelo COMEL, que estará disponível através dos meios de comunicação local e em quadros de avisos.

§2º A Liga Desportiva Municipal de Itabirito (LDMI), por ser a única entidade legitimada em prol do desporto municipal de forma abrangente, tem representação garantida. Sendo assim, serão eleitos 04 (quatro) conselheiros e 04 (quatro) suplentes para composição referente à sociedade civil.

Art. 5º - Os membros do COMEL exercerão suas funções de forma gratuita, vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

Art. 6º - O mandato dos membros do conselho é de 02 (dois) anos permitindo uma única recondução por igual período.

Parágrafo Único – Cada entidade, independente de seus objetivos estatutários ou legais terá apenas uma vaga no conselho.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

O processo de eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil será coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta por 07 sete membros indicados pelo Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer (COMEL), sendo no mínimo 01(uma) pessoa não vinculada ao Poder Público Municipal.

Compete a Comissão Eleitoral acompanhar a realização da Assembléia, até o término dos trabalhos, que se encerrarão com a homologação dos resultados finais e a apresentação dos candidatos eleitos.

Os membros da Comissão Eleitoral não terão direito a voto ou a ser votado na eleição de escolha dos representantes da Sociedade Civil em questão.

4. DA COMISSÃO FISCAL

A eleição será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão Fiscalizadora constituída por 03 (três) membros escolhidos por aclamação no início da Assembleia de Eleição para escolha dos membros da sociedade civil.

Os membros da Comissão Fiscal terão apenas direito a voto, não podendo se candidatar e nem serem votados na eleição de escolha dos representantes da sociedade civil em questão.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições para o processo eleitoral como representante da sociedade civil para o biênio 2022-2024 do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Itabirito, serão realizados no período de 24 de outubro de 2022 à 04 de novembro de 2022, que se dará através do preenchimento da ficha de inscrição constante no Anexo I deste edital, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, situada à Rua Getúlio Vargas, 295, Centro, no horário de 08h às 18h.

5.2 – Os interessados em se candidatar para conselheiro devem ser domiciliados em Itabirito e obterem maioridade civil.

5.3 – Deverá acompanhar a ficha de inscrição constante no Anexo I, currículo do candidato demonstrando a atuação na respectiva classe que representa, ou breve demonstração dos serviços prestados em prol do segmento esportivo.

5.4 – Serão publicadas através do site da Prefeitura Municipal de Itabirito, bem como dos veículos de informação local, a listagem definitiva dos candidatos inscritos, cujos nomes serão levados a voto popular na Assembléia de 17 de novembro de 2022.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

O Processo Eleitoral (Assembléia) para composição dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Esportes e Lazer – COMEL - se

realizará no dia 17 de novembro de 2022, das 16 h às 21h, na Sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Itabirito.

6.1 – Estarão aptos a votar todos os que comparecerem à Assembléia de eleição, desde que possua 16 anos completos, que deverá ser comprovada pela apresentação de documento de identificação;

6.2 – Cada candidato inscrito poderá votar e ser votado, uma única vez;

6.3 – O voto é pessoal e intransferível, não sendo aceito voto por procuração;

6.4 – Os eleitores votarão secretamente em cédulas que serão depositadas nas urnas;

6.5 – Concluída a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração, acompanhadas pelos membros da Comissão Fiscal;

6.6 – Serão considerados eleitos conselheiros titulares, os 04 (quatro) candidatos que apresentarem o maior número de votos absolutos em cada uma de sua respectiva categoria de participação;

6.7 – Serão considerados eleitos conselheiros suplentes, os candidatos que ficarem, segundo o número de votos, classificados entre os 6º a 10º lugares nas respectivas categorias;

6.8 – Os candidatos eleitos titulares terão seus suplentes definidos da seguinte forma:

1º Lugar – Titular	6º Lugar – Suplente
2º Lugar – Titular	7º Lugar – Suplente
3º Lugar – Titular	8º Lugar – Suplente
4º Lugar – Titular	9º Lugar – Suplente
5º Lugar - Titular	10º Lugar - Suplente

6.9 – Em caso de empate entre os candidatos, o critério de desempate será a idade civil, ficando eleito o candidato de maior idade civil;

6.10 – Concluída a apuração, o resultado da eleição será encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, juntamente com a relação dos titulares e suplentes eleitos, para as providências legais;

6.11 – As impugnações ou incidentes ocorridos no curso da votação e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.



6.12 – Os eleitos tomarão posse após nomeação através de decreto pelo Chefe do Executivo Municipal, juntamente com os representantes do Poder Público.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A assembléia será presidida pelo Presidente do Conselho de Esportes e Lazer de Itabirito.

7.2 – A Secretaria de Esportes e Lazer dará total publicidade ao processo eleitoral com a divulgação do presente edital, prazos e formas de acesso.



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – CANDIDATO

**CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (COMEL) – BIÊNIO
2022/2024**

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

RG: _____ **CPF:** _____

E-MAIL: _____

ENTIDADE: _____

Assinatura do candidato